

ALADI/CR/Resolução 270
19 de fevereiro de 2002

RESOLUÇÃO 270

DOCUMENTO A SER CONSIDERADO PELA DÉCIMA SEGUNDA REUNIÃO DO CONSELHO DE MINISTROS

O COMITÊ de REPRESENTANTES,

TENDO EM VISTA O Artigo 35 do Tratado de Montevideu 1980 e a Resolução 265/Rev. 1 do Comitê de Representantes,

RESOLVE:

Submeter à consideração da Décima Segunda Reunião do Conselho de Ministros o projeto de resolução sobre a participação dos países de menor desenvolvimento econômico relativo no processo de integração (ALADI/CR/dt 179) em anexo.

ALADI/CR/dt 179
15 de fevereiro de 2002

PROJETO DE RESOLUÇÃO

PARTICIPAÇÃO DOS PAÍSES DE MENOR DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO RELATIVO NO PROCESSO DE INTEGRAÇÃO

O CONSELHO de MINISTROS,

TENDO EM VISTA o Artigo 3 letra d), o Capítulo III e os Artigos 30 e 38 do TM80, as Resoluções 50 (X), 52 (X) e 54 (XI) do Conselho de Ministros e as normas complementares do Sistema de Apoio em favor dos Países de Menor Desenvolvimento Econômico Relativo (PMDERs),

CONSTATANDO que segundo o estudo apresentado pelo Comitê de Representantes a respeito do período 1980/2000, o crescimento das exportações dos PMDERs para o mercado regional foi de 4,6%, enquanto que o do conjunto dos países da ALADI chegou a 7% e que o parágrafo 50 do mesmo estudo recomenda ao Comitê de Representantes a adoção de medidas que permitam uma plena aplicação do Sistema de Apoio criado pelo Tratado de Montevidéu 1980 a fim de melhorar o aproveitamento das preferências e benefícios em favor dos PMDERs; e

CONSCIENTE de que o preâmbulo do Tratado de Montevidéu 1980 afirma que “é necessário assegurar um tratamento especial para os países de menor desenvolvimento econômico relativo”,

RESOLVE:

PRIMEIRO.- Encomendar à Secretaria-Geral que apresente ao Comitê de Representantes relatórios quadrimestrais acerca do comportamento registrado nas condições de acesso dos produtos originários dos PMDERs ao mercado intra-regional, indicando as razões correspondentes.

SEGUNDO.- O Comitê de Representantes tomará conhecimento dos relatórios e ponderará recomendações para os países-membros e a adoção de medidas que considere oportunas.

TERCEIRO.- Encomendar ao Comitê de Representantes a elaboração de um estudo integral que identifique os fatores endógenos e exógenos que incidem na participação dos PMDERs no comércio intra-regional, a ser considerado na Décima Terceira Reunião do Conselho de Ministros da Associação.

QUARTO.- O Comitê de Representantes deverá incorporar ao programa de atividades os trabalhos indicados nos artigos Primeiro e Terceiro da presente resolução.
